



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1.1. Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 06/2024.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo de origem	nº 220/2024
Processo migrado para o sistema e-Cam	nº 139/2025
Contrato Administrativo	nº 06/2024
Contratada	TATIANE DE OLIVEIRA LEÃO NEVES
CNPJ	38.056.251/0001-60
Vigência atual	Até 29 de julho de 2026
Valor contratual vigente	R\$ 56.916,00
Área requisitante	Diretoria Geral Administrativa
Responsável pela demanda	Maurilo Pimenta de Moraes
Cargo	Diretor Administrativo

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camara.votuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.





2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Detalhamento do objeto:

3. ORIGEM E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

3.2. A demanda considera o conteúdo do processo administrativo e o Pedido de Prorrogação de Prazo Contratual – Contrato nº 06/2024, constante dos autos à fl. 299, por meio do qual foi manifestado interesse na continuidade da contratação pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Conforme registrado no processo, a contratada demonstrou interesse na manutenção dos valores contratados e das demais condições originalmente pactuadas para o novo período de vigência.

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A continuidade dos serviços é necessária para garantir a acessibilidade das sessões legislativas e dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, permitindo que pessoas surdas ou com deficiência auditiva tenham acesso às informações, debates, deliberações e decisões produzidas pelo Poder Legislativo.

4.2. A prestação dos serviços contribui para:

- a) assegurar o direito à informação e à participação cidadã;
- b) promover a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- c) garantir a acessibilidade das transmissões das sessões e eventos;
- d) ampliar a transparência das atividades legislativas;
- e) fortalecer a participação social no acompanhamento das ações do Poder Legislativo;
- f) cumprir as normas aplicáveis à acessibilidade e à inclusão.

4.3. Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a acessibilidade das transmissões e dos eventos realizados pela Câmara Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. Continuidade do serviço: A necessidade de interpretação em Libras permanece durante todo o período de funcionamento institucional da Câmara Municipal, especialmente em razão da realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros eventos de interesse social.

5.1.1. A prorrogação permitirá a continuidade da prestação sem solução de continuidade entre o término da vigência atual e o início do novo período contratual.

5.2. Inclusão, acessibilidade e participação social: A manutenção dos serviços é indispensável para assegurar tratamento inclusivo e acesso adequado das pessoas surdas ou com deficiência auditiva às atividades públicas realizadas pelo Poder Legislativo.

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104857-2A2D8H-2L4W8I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.1. A disponibilização de intérprete de Libras nas transmissões e nos eventos institucionais atende ao interesse público e contribui para o exercício da cidadania, da transparência e da participação social.

5.3. Conformidade com a legislação aplicável: A continuidade da contratação está alinhada às normas brasileiras de acessibilidade e inclusão, especialmente:

a) à Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão;

b) ao Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436/2002;

c) à Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

d) à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 107, caput, quanto à possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos de serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

5.3.1. A prorrogação deverá ser condicionada à confirmação da existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada e à autorização da autoridade competente.

5.4. Execução satisfatória: Conforme consta da instrução processual, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, segundo o acompanhamento da fiscalização contratual, sem registro de inadimplemento que impeça a continuidade da contratação.

5.4.1. A experiência obtida durante a execução contratual também favorece a manutenção da prestação, evitando a descontinuidade do serviço e a necessidade de adaptação imediata a novo prestador.

5.5. Vantajosidade e economicidade: A contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato, com manutenção dos valores e das demais condições contratuais, conforme pedido constante à fl. 299.

5.5.1. A manutenção das condições vigentes constitui elemento favorável à prorrogação, mas a vantajosidade deverá ser formalmente verificada e demonstrada nos autos mediante pesquisa de preços, consulta a referências de mercado ou outro meio admitido pela legislação aplicável.

5.5.2. Também deverão ser avaliados:

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104857-2A2D8H-2L4W81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado;
- b) a regularidade da execução contratual;
- c) a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- d) a disponibilidade orçamentária;
- e) a conveniência e o interesse público na continuidade do serviço.

6. PRAZO DA PRORROGAÇÃO

6.1. Pretende-se prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de julho de 2026 e término em 29 de julho de 2027, sem interrupção da prestação dos serviços.

6.2. A execução do novo período deverá iniciar-se imediatamente após o encerramento da vigência atual, observada a formalização do respectivo termo aditivo antes do término do contrato vigente.

7. QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. Para o período de 12 (doze) meses, estima-se a necessidade de até 153 (cento e cinquenta e três) horas de serviços de interpretação em Libras.

7.2. Os serviços serão solicitados conforme a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos de interesse social da Câmara Municipal, observados os limites quantitativo e financeiro estabelecidos no termo aditivo.

7.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pelo gestor ou fiscal do contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Considerando os valores atualmente praticados no contrato, a estimativa financeira para o novo período de 12 (doze) meses é a seguinte:

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-104857-2A2D8H-2L4W81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
Serviço de interpretação em Libras	153 horas	R\$ 372,00 por hora	R\$ 56.916,00

8.2. O valor estimado da prorrogação, com base nos preços vigentes, é de R\$ 56.916,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais).

8.3. A indicação da respectiva dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos deverão ser providenciadas pelo setor competente antes da formalização do termo aditivo.

9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Considerando o pedido de prorrogação constante à fl. 299, no qual foi indicada a manutenção dos valores contratados, a estimativa apresentada neste DFD foi calculada com base no valor vigente de R\$ 372,00 por hora, sem aplicação de reajuste nesta etapa.

9.2. Antes da formalização do termo aditivo, deverá ser verificada a existência de previsão contratual de reajustamento, a data-base aplicável, o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses e os efeitos da manifestação da contratada quanto à manutenção dos valores.

9.3. Caso seja reconhecida a existência de reajuste contratualmente devido e juridicamente cabível, o percentual deverá ser apurado pelo setor competente, preferencialmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base definida no processo administrativo.

9.4. Nessa hipótese, o valor atualizado da hora de serviço e o valor global estimado da prorrogação deverão constar expressamente do termo aditivo, após a realização dos cálculos pertinentes.

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104857-2A2D8H-2L4W8I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A presente contratação consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do novo período está prevista para iniciar-se em 30 de julho de 2026, imediatamente após o término da vigência atual do Contrato Administrativo nº 06/2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a prorrogação contratual, pretende-se:

- a) assegurar a continuidade dos serviços de interpretação em Libras;
- b) garantir acessibilidade às sessões e aos eventos realizados pela Câmara Municipal;
- c) ampliar o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva às informações legislativas;
- d) preservar a transparência e a participação social nas atividades do Poder Legislativo;
- e) evitar a interrupção de serviço essencial à inclusão e à comunicação institucional;
- f) assegurar o atendimento às normas legais de acessibilidade;
- g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante manutenção de contratação cuja execução vem sendo considerada satisfatória, condicionada à comprovação da vantajosidade.
- h)

13. CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO

13.1. A formalização da prorrogação deverá ser precedida da verificação e juntada aos autos dos seguintes elementos:

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104857-2A2D8H-2L4W8I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) manifestação expressa da contratada quanto à prorrogação;
- b) atestado do gestor ou fiscal do contrato quanto à execução satisfatória dos serviços;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
- d) verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- e) comprovação da disponibilidade orçamentária;
- f) confirmação da previsão de prorrogação no instrumento convocatório e no contrato;
- g) manifestação da autoridade competente;
- h) análise jurídica, quando cabível;
- i) elaboração e assinatura do respectivo termo aditivo antes do término da vigência atual.

14. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, ou por outro que venha a substituí-lo formalmente mediante ato próprio da Presidência, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. ÁREA REQUISITANTE

15.1. Secretaria Administrativa.

16. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Matrícula: 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 22/07/2026 16:06:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-104857-2A2D8H-2L4W81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



17. ENCAMINHAMENTO